

ATA Nº 02/2025

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Segurança Permanente, realizada no dia 21 de fevereiro de 2025.

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025, às 11:00 h (Manaus), via Google Meet, reuniram-se os membros do CSP - Comitê de Segurança Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, estando presentes o Coordenador do Comitê o Exmo. Desembargador Dr. Audaliphal Hildebrando da Silva, o Vice Coordenador do Comitê o Exmo. Desembargador Dr. José Dantas de Góes, o Exmo. Juiz Dr. Audari Matos Lopes, o Exmo. Juiz Dr. José Antônio Corrêa Francisco, o Exmo. Juiz Dr. Igor José Cansação Pereira, o Exmo. Juiz Dr. Gustavo Gazzola Barella, o Diretor-Geral Sr. Ildefonso Rocha de Souza, o Diretor da COOPJUD - Coordenadoria de Polícia Judicial Sr. Osvaldo Henrique Rodrigues da Silva, o Diretor da DIVAEI - Divisão de Apoio Externo Institucional Tenente Coronel Ailton Luiz dos Santos e o Técnico Judiciário – Agente da Polícia Judicial APJ Ruy Fernando Ribeiro da Fonseca Júnior. Presentes como convidados o Chefe da SEGERPJ - Seção de Gestão de Riscos de Polícia Judicial o APJ Franklin Queiroz Azevedo e a assistente de gabinete do Coordenador do CSP a Sra. Ana Lúcia Conde Monteiro. Após a apresentação da pauta e da discussão de seus temas, foram realizadas as seguintes considerações e deliberações com a finalidade de atualização das informações ligadas à segurança institucional:

1. Assunto: MA 14433/2024 e MA 16689/2024 (respectivamente Pedido de mudança de gestão do CFTV de acordo com a LGPD e Solicitação de alteração das Resoluções

Administrativas 247/2015 e 112/2023 – matérias juntadas, DP 16689/2024, conforme recomendação em despacho presidencial pág. 06).

Iniciada a reunião com as devidas saudações aos outros membros o Exmo. Desembargador Dr. Audaliphal **Coordenador do Comitê** realizou a leitura do item A): *o acesso ao monitoramento das imagens do CFTV bem como sua gestão e fiscalização contratuais passem a ser de exclusividade da Seção de Inteligência e Contra Inteligência, tendo em vista que a produção de informações/conhecimentos voltados ao assessoramento do processo decisório no âmbito da Segurança Institucional do Poder Judiciário deve evitar que dados sensíveis sejam vistos e/ou divulgados inapropriadamente*". Na sequência perguntou ao Chefe da SEGERPJ: *"essa exclusividade exclui ou inclui os militares?"* Em resposta ao questionamento do Coordenador do Comitê disse o **Chefe da SEGERPJ** APJ Franklin Queiroz: *"que exclui praticamente todos, inclusive APJ's, ficando a exclusividade para a Seção de Inteligência com subordinação direta a Presidência somente"*. Pela ordem o **Coordenador do Comitê** perguntou: *"quem compõe a Seção de Inteligência?"*. Respondendo disse o **Chefe da SEGERPJ** APJ Franklin Queiroz: *"que hoje o APJ Jeffson e o APJ Fábio Amaral; que para reforçar aos membros relata a ocorrência no ano passado de um drone sobrevoando o FTM, supostamente filmando a sala da 12ª VT; que foi aberto um DP em relação ao ocorrido; que no setor de monitoramento conseguiram fotografar o carro; que esta matéria tramitou administrativamente um bom tempo e acabou sendo encaminhada à Seção de Inteligência para criar, fazer um serviço mais apurado; que poderia ter evitado toda essa reviravolta no DP; que seja tratado diretamente com a de inteligência; que é um caso simples embora tenha relação a imagem de pessoas; que ali tinha a questão de uma placa de um carro que a gente não poderia divulgar; que quando chegou lá na de inteligência, vários setores, várias pessoas já estavam cientes de que carro era; que o carro e a placa foram divulgadas amplamente pra todo mundo; que mais recentemente ainda, no final do ano passado, teve uma questão administrativa que ainda está sendo investigada na seção de saúde; que o monitoramento/Seção de Gestão de Risco ficou sem fazer nada praticamente; que as portas foram abertas pra seção de inteligência que tomou a frente no monitoramento; que ficou de fora dessa investigação; que buscando uma solução pra esse caso em seu ponto de vista ficou de fora da investigação ficando a mesma somente com os APJ's Fábio e Jeffson tratando diretamente com a presidência; que este é o seu entendimento"*. Dada a palavra ao Exmo. Desembargador Dr. José Dantas de Góes **Vice Coordenador do Comitê** desta forma se manifestou: *"que as imagens devem ser*

efetivamente acessadas também pelo setor de inteligência; que a preocupação maior são as imagens gravadas; que a gravação das imagens é o mais crítico; que indaga se seria para tudo, se seria o acesso exclusivo do setor de inteligência; que entende que não; que seria concorrente; que o setor de portarias continuaria tendo acesso; que essa empresa continuaria tendo acesso às câmeras”. Em resposta disse o **Chefe da SEGERPJ APJ Franklin**: “que sim; que o ponto-chave são as gravações; que as gravações estão em seu poder na sala de monitoramento podendo fazer a gravação que quiser sem nenhuma supervisão; que embora seja subordinado ao Osvaldo (Diretor da COOPJUD) tem sua ética nesse sentido; que de onde está sendo visto pode ser feito uma edição; que pode-se pegar um celular e gravar o que está acontecendo; que pode-se printar as imagens em qualquer computador de portaria e ficar com aquela imagem printada para poder trabalhar, editar ela em outro computador; que é coisa muito complexa; que é a Seção de inteligência a mais capacitada pra ver essa questão de supostas edições de imagens que possam haver em alguns pontos”. Pela ordem perguntou o Exmo. Desembargador Dr. José Dantas de Góes **Vice Coordenador do Comitê**: “*quanto tempo essas imagens ficam gravadas ?*” Em resposta disse o **Chefe da SEGERPJ APJ Franklin**: “que a gente consegue buscar em 30 dias”. Solicitando a palavra esclareceu o **APJ Ruy Fernando**: “que a nossa resolução, quanto a isso, está equivocada; que lhe parece que colocaram lá 180 dias; que o APJ Frank, Chefe da Gestão de Risco, necessita também retificar isso na resolução; que a capacidade de permanência das gravações que está no sistema atualmente realizada pela empresa na época é 30 dias no máximo”. Em concordância acrescentou o Chefe da SEGERPJ APJ Franklin: “que exatamente faz parte da outra matéria; que é a resolução 247 que determina até 180 dias a gente ter que resgatar essas imagens; que nós não temos essa condição; que é justamente em cima desse artigo, dessa resolução, que está sendo pedido a mudança, desse artigo específico que o Ruy acabou de citar”. Indagou o Exmo. Desembargador Dr. José Dantas de Góes **Vice Coordenador do Comitê**: “*é para que mudar pra 30 dias?* Respondendo disse o **Chefe da SEGERPJ APJ Franklin**: “Exatamente”. Solicitando novamente a palavra esclareceu o **APJ Ruy Fernando**: “que a resolução quanto a essas imagens é anterior a LGPD; que quando o chefe da Gestão de Risco colocou na matéria sabiamente o doutor Audaliphal solicitou a assessoria jurídica; que porém a assessoria jurídica alegou que por conta de não haver uma proposta de minuta por parte do chefe Franklin remeteu imediatamente para o Comitê de Segurança Permanente; que a questão da LGPD, nós temos até um questionário em nosso portal; que o acesso imagem, que é protegida, ela é dada a quem requer de acordo com a lei; que todos os órgãos, todas

as empresas, elas dão essa possibilidade até para se respaldar na lei; que questões que envolvam pedido de gravações de terceiros, podem envolver o tribunal; que no caso essa é a preocupação do chefe da Gestão de Risco, de prestar esse serviço de uma forma ilícita, de doar essas imagens de uma forma ilícita.” Perguntou o Exmo. Desembargador Dr. Audaliphil Hildebrando da Silva **Coordenador do Comitê**: “*Você concorda com essa sugestão aqui Ruy?*” Respondendo disse o **APJ Ruy Fernando**: “que o monitoramento de imagens deve ser feita por toda a segurança; que até de vigilantes, nos interiores; que não é contra, de forma nenhuma; que essa lei (LGPD) é relativamente nova e sabe que em nosso país, para os órgãos se adequarem às determinações, é um pouco lento; que às vezes algumas leis pegam, outras não, imediatamente; que nesse caso houve uma reunião do Franklin, em Brasília, e ele foi alertado a respeito disso; que deve-se ter um cuidado com a gravação dessas imagens; que todo curso de inteligência que o nosso tribunal está fazendo, especializando a inteligência, é que eles tenham acesso a essas gravações por ter uma questão de sigilo; que lhe parece até que tenha alguma investigação concomitante, paralelamente já ocorrendo em sigilo”. Dada a palavra ao **Diretor Geral** e após as devidas saudações este aduziu: “que depois da reestruturação nós passamos a ter a Coordenadoria de Polícia Judicial e passamos a ter a Divisão de Apoio Externo Institucional; que elas são unidades não coligadas mas têm uma função também de apoiar na segurança institucional; A Divisão de Apoio Externo Institucional concentra os militares enquanto que a COOPJUD concentra os APJ's; que onde está hoje a responsabilidade da questão da seção de segurança da informação que é ligada à COOPJUD, que é responsável pela gerência desse sistema de monitoramento, ela a princípio restringiu o acesso da Divisão de Apoio Externo; que isso foi levado até a presidência do tribunal que entendeu pelo acesso ao monitoramento mas não o acesso de gravação; que para se conseguir a gravação por alguma situação que possa ter ocorrido dentro das nossas dependências; que essa guarda dessa gravação que fica com a de informações de inteligência; que para alguém ter acesso, ela deveria ser encaminhada ao presidente que deliberaria se autorizaria não; que a discussão que está aqui é: *vamos manter essa situação de que a de inteligência será responsável em caso de provocação por alguma unidade, levar ao presidente para que ele decida?*; que entende que sim; que está dando até mais ou menos aqui sua opinião; que entende que sim; que deve ser resguardado até porque o Ruy falou uma coisa correta que é a questão da LGPD que restringe a questão de imagens dentro da sistemática estabelecida na lei; que outra coisa também seria a questão de atualização da nossa resolução nesses termos que o Frank acabou de falar; que sairia de 100, 120 dias para 30

dias a possibilidade de armazenar a gravação.” Pela ordem o **Coordenador do Comitê** solicitou esclarecimento: “que antes de passar a palavra para o doutor Cansação pergunta: *Essa exclusividade aqui não se contrapõe àquela ordem que o presidente deu de ter acesso à Divisão de Apoio Externo?* Em resposta disse o **Diretor Geral**: “que o presidente autorizou o monitoramento; que ao monitoramento sim mas a da gravação só com a autorização dele e o encaminhamento feito pela Seção de inteligência”. Voltando a perguntar o **Coordenador do Comitê** Dr. Audaliphal: “ *que então uma coisa não contrapõe à outra?*” Pela ordem respondeu **Chefe da SEGERPJ** APJ Franklin: “que não vê contraposição; que o monitoramento é simples; que é visualizar o que está ocorrendo; que porém é não ter acesso ao que já ocorreu, por exemplo, buscar imagens já passadas; que salvo se somente for pedido por requerimento”. Pela ordem desta forma se manifestou o Exmo. Juiz **Dr. Audari Matos Lopes**: “que essa questão que o Frank trouxe; que realmente no início tinha dúvida relacionada com o que era o monitoramento em si e o que era o acesso à gravação; que acabou de explicar essa diferença; que o monitoramento todo mundo pode fazer; que inclusive está mencionado no documento, pela empresa terceirizada; que o problema é depois, o acesso a essas imagens; que também passa pela questão da exclusividade que ficaria basicamente na Seção de Inteligência e Contra Inteligência; que finalmente tem a questão da proposta; que tudo está vinculado à questão da proposta da alteração da RA 247; que ficaria essa autorização vinculada também exclusivamente à presidência; que uma coisa está vinculada à outra; que acha que nessa situação da autorização exclusiva do presidente fica contraproducente em relação exatamente aos 30 dias que nós temos para decidir sobre essa liberação ou não das imagens gravadas; que na Resolução 247 diz que é tanto o diretor do fórum quanto o presidente tribunal; que é compreensível isso porque são unidades descentralizadas; que o diretor do fórum certamente não pode se meter na questão administrativa, da sede administrativa e da presidência mas nas questões do dia a dia do fórum acha que é essencial manter o diretor do fórum com essa prerrogativa de autorizar; que nas questões ocorridas aqui nesse âmbito vai chegar uma hora que o presidente com tanta coisa para analisar vai sequer chegar a ter a possibilidade de autorizar, de imaginar, de examinar essa questão e autorizar ou não; que quando ele autorizar, certamente, essas imagens aí dos 30 dias já foram prejudicadas; que essas são ponderações que queria trazer; que em princípio é favorável à restrição proposta pelo Frank na questão da Seção de Inteligência e Contra Inteligência para analisar; que não quanto a exclusividade dessa questão seja submetida só ao presidente do tribunal mas também ao diretor do fórum porque isso, lá adiante, nós vamos discutir essa alteração também dessa

RA 247; que enfim é isso; que acha que é restringir o acesso da manipulação a Seção de Inteligência e Contra Inteligência e manter na RA também o diretor do fórum com a prerrogativa de autorizar questões vinculadas a esta unidade; que é a unidade onde ocorrem, normalmente, os maiores eventos. Pela ordem o **Coordenador do Comitê** perguntou: “*Pelo que entendi Vossa Excelência discorda dessa questão da exclusividade da Seção de inteligência e Contra Inteligência, é isso?*” Respondendo disse o **Dr. Audari Matos Lopes**: “que não; que concorda que só realmente a Seção de Inteligência e Contra Inteligência tem essa prerrogativa de realmente examinar o pedido e encaminhar ao presidente com as ponderações sem dúvida ou para o diretor do fórum; que na sua proposta para que isso seja resolvido de forma expedita, com rapidez devida, porque senão ocorre o risco de isso ser também ampliado, ser retirado, além do setor e ficar *rodando* aí nos escaninhos da burocracia, como o Frank mencionou a questão do drone que estava espionando 12ª vara e que parece que ainda nem houve uma solução”. Pela ordem o **Chefe da SEGERPJ APJ Frank** esclareceu: “que sinceramente saiu de sua alçada e não sabe informar que resolução tomaram”. Retomando a palavra arguiu o **Dr. Audari Matos Lopes**: “que enfim sua proposta que encaminha é no sentido de realmente restringir esse acesso só no aspecto da manipulação, da verificação da necessidade e da atualização ou não da ... (falha na gravação parte ininteligível)...; que depois o Frank ou outras pessoas do setor de informação... (falha na gravação parte ininteligível)...não teria isso; que não somente o presidente do tribunal, mas também o diretor do fórum dependendo de cada caso”. Pela ordem se manifestou o Exmo Juiz **Dr. Igor José Cansação Pereira** aduzindo: “que é basicamente o que o doutor Audari estava falando principalmente acerca da diferença do monitoramento para a gravação; que acredita que para uma ponderação seria mudar o termo monitoramento dessa letra A para a gravação já que o monitoramento segundo o que Frank explicou, todos têm acesso; que até terceirizados fazem o monitoramento que seria assistir ao vivo nas câmeras o que está acontecendo; que trocaríamos o acesso a gravação para ser da exclusividade da Seção de Inteligência; que seria o caso dessa troca, da palavra para ficar mais técnico e aí sim ser exclusividade só deles; que o monitoramento ficaria como já é, aos que têm acesso às imagens ao vivo para fazer a segurança”. Pela ordem o **Coordenador do Comitê** perguntou: “*Então o doutor Cansação concorda com a proposta, é isso?*” Respondendo disse o **Dr. Igor José Cansação**: “que concorda só com a troca da palavra monitoramento para... (falha na gravação parte ininteligível)...para a expressão *de gravação*, que aí seria o material gravado”. Pela ordem o Exmo Juiz **Dr. José Antônio** desta forma se manifestou: “que concorda com o encaminhamento do doutor Audari e do Dr. Igor;

que é só deixar bem claro quem é que vai ter acesso ao conteúdo gravado e realmente se existe um prazo diferente da nossa capacidade técnica; que também precisa ser ajustado isso para que se possa ter transparência total aos documentos que nós teremos para poder oferecer em alguma investigação”. Pela ordem e após as devidas saudações se manifestou o Tenente Coronel Ailton **Diretor da DIVAEI** aduzindo: “que em princípio o que leu e que entendeu em relação ao pedido, desde a letra A até a letra E; que é em princípio a transmissão das atribuições do inciso VIII do artigo 99 (Regulamento Geral), que abrange várias atribuições da Seção de Gestão de Risco; que não é só a questão das imagens; que então passa também o monitoramento, a gestão dos contratos e faz uma pequena abordagem para contextualizar melhor; que essa proposta levanta algumas questões importantes; que elas precisam ser comprovadas em três perspectivas, pelo menos; que a primeira seria a viabilidade operacional, a segunda, o impacto na segurança institucional e a terceira, a conformidade com os princípios de eficiência da administração; que passa a abordar alguns, contextualizando; que como primeiro ponto, a Seção de Inteligência Policial falando isso porque tiveram a oportunidade de escrever as atribuições de todas elas; que a Seção de Inteligência Policial, ela tem como missão principal a análise e estratégia da inteligência e contra inteligência, é o planejamento da segurança para os magistrados, a interlocução com órgãos externos de inteligência; que transferir para a Seção a gestão operacional de contrato de segurança de monitoramento de CFTV, combate a incêndio, desviaria dessa unidade a sua função principal e iria impactar diretamente na eficiência; que passa a explicar; que a Seção de Inteligência possui apenas três servidores; que tem um que está a distância; que outro está retornando; que está sobrecarregada de atividades; que concorda plenamente que o setor precisa ser reestruturado; que agora se torna inviável que a seção de inteligência acumule, além das suas responsabilidades já existentes no artigo 102, do regulamento geral, porque acrescenta por arrasto a gestão de contratos de agentes de portaria, de monitoramento, contratos de manutenção de CFTV, de sistemas eletrônicos, combate a incêndio no âmbito do regional; que além disso, a Seção de Inteligência, ela volta a análise e planejamento estratégico pois precisa ficar mais livre para realizar a atividade de *coruja*; que a Seção de Gestão de Risco, que atualmente desempenha com maestria essas funções, com efetivo pequeno, ela também perderia praticamente todas as atribuições operacionais com o arrasto do inciso VIII; que então tornaria esta unidade... a proposta da reestruturação, ela não resultaria em ganhos estratégicos; que é o que está tentando explicar; que com base no terceiro ponto, a experiência nacional e até internacional, traz que a inteligência e segurança operacional,

ela devem ser complementares, mas nunca sobrepostas; que então, a análise de inteligência... (falha na gravação parte ininteligível)...a antecipação das informações; que então essa proposta, na íntegra na sua visão também como especialista em inteligência, isso desvirtua do foco; que acredita que parcialmente a questão das imagens deve ficar com a Seção de Inteligência para ajudar no rastreo, na sinergia do Chefe da Gestão de Risco, para com o gestor do Tribunal, com o diretor do fórum, na liberação ou não das imagens, tendo todo um cuidado e zelo, com base na lei 13.709, que é a lei da proteção da imagem (LGPD); que seu voto, ele é contrário, em parte, à proposta, porque sugere a seguinte deliberação: a manutenção da Seção de Gestão de Risco como unidade gestora dos contratos de manutenção... (falha na gravação parte ininteligível)... do CFTV, de segurança patrimonial; que pede da seguinte maneira; que visualiza reavaliar a estrutura da Seção de Gestão de Risco, ampliando a sua capacidade de atuação, aumentando o efetivo dela, para que ela tenha suporte de exercer essas atividades com maestria, mas precisa ser ampliado; que então acaba ficando assoberbado; que agora, sem comprometer a Seção de Inteligência policial; que caso seja entendido por qualquer reestruturação que venha a ser realizada; que é também de acordo em acatarmos parcialmente a proposta de retirar da Seção de Gestão de Risco a atribuição de combate a incêndio porque isso carrega consigo a brigada de incêndio, todo um trabalho, que em alguns órgãos, ele é separado; que existe uma seção separada”. Pela ordem o **Coordenador do Comitê de Segurança Permanente** frente a falhas na transmissão intervém na fala do Tenente Coronel solicitando ajustes nos seus equipamentos. Após os devidos ajustes, pela ordem o **Diretor da DIVAEI** continua: “que recapitulando; que quanto ao pedido concorda parcialmente e discordo de outras partes porque nós participamos da construção das atribuições de todas as seções que tem e da segurança; que sua preocupação é realmente a manutenção da Seção da Gestão de Risco como gestora dos contratos de manutenção de CFTV; que a LGPD não impede isso; que da segurança do combate a incêndio seria em separado; que a ideia seria fortalecer a Seção de Inteligência dentro da sua missão de inteligência estratégica para a qual ela foi criada, mantendo-a livre de atribuições administrativas, contratuais, para que ele se preocupe com o seu RELINT, para que ele se preocupe com a sua conexão com órgãos externos; que a partir do momento que passar para ele a atribuição de cuidar, de gerenciar o monitoramento, ele vai por arrasto, carregar consigo atividades, atribuições administrativas; que entende, perfeitamente, a colocação que é necessário reestruturar a Seção de Gestão de Risco, ampliando a sua capacidade de ação, aumentar o efetivo dela, que hoje acaba ficando assoberbada com muitas atividades, devido à ausência de efetivo;

que agora, sem comprometer a eficiência da seção de inteligência; que caso seja entendido por qualquer reestruturação; que se realize um estudo técnico aprofundado sobre os impactos administrativos, recursos humanos, a eficiência institucional, antes da implementação de qualquer mudança; que é também de acordo, e quer que registre, em acatar parcialmente, no sentido da proposta de retirada da Seção de Gestão de Risco a atribuição referente ao combate a incêndio, que está no inciso VII do artigo 99; que é até uma recomendação muito inteligente por parte do chefe do setor, de ser separado, ser criada uma seção específica para cuidar do gerenciamento do sistema de combate a incêndio, da brigada de incêndio, de fazer os treinamentos de evacuação de emergência dos nossos prédios; que agora a criação de uma seção específica para combate a incêndio; que isso vai fortalecer, vai enxugar um pouco mais as inúmeras atribuições que tem hoje a Seção de Gestão de Risco; que basicamente é esta sua preocupação: tirar da seção de inteligência da sua atividade precípua que é ficar livre como *coruja* nas atividades e assoberba-la com atividades administrativas que vai acabar acarretando; que a Seção de Inteligência ela deve atuar no monitoramento, sim, atuando, dando uma sinergia à sua visão técnica, à sua visão analítica em relação a uma determinada imagem, conectando com o presidente, com o diretor do fórum, quer seja de uma análise ou de Boa Vista, numa forma de dizer, olha, não é interessante por causa disso, disso e disso, com base nas informações coletadas; que nessa construção do conhecimento, ele vai somar nesse sentido; que ele pegar para ficar responsável pelo setor de monitoramento, gestão dos contratos, que entende que vai assoberbar; que no entanto, essa é sua visão; que é claro que todos tem a sua; que fiquem à vontade; que é só o que gostaria de relatar”. Pela ordem o **Coordenador do Comitê** perguntou: “*Então o senhor é contra, não é isso, Coronel?*”. Respondendo ratificou o **Diretor da DIVAEI**: “que é parcialmente contra e com a criação de uma seção, porque ela está soberbada, a de gestão de risco; que criaria uma seção de combate a incêndio, porque isso tiraria boa parte dessas atribuições que acabam tomando muito e ele quase não tem efetivo no setor para atuar; que tem inúmeras atribuições com base no que foi sugerido, perfeitamente, tem cumprido com maestria, se preocupado com as suas atividades, como profissional”. Solicitando melhor esclarecimento o **Coordenador do Comitê** perguntou: “*Em relação ao item A o senhor é contra?*” Respondendo disse o **Diretor da DIVAEI**: “que em relação ao item A é contra no sentido de gestão e fiscalização contratual”. Interpondo-se novamente o **Coordenador do Comitê** esclareceu: “que ele fala da exclusividade, acesso ao monitoramento das imagens o *senhor é contra?*” Voltando à sua fala disse o **Diretor da DIVAEI**: “que bem como sua gestão e fiscalização contratual”.

Perguntando novamente o **Coordenador do Comitê**: “O senhor é contra, é isso?” Voltando responder disse o Tenente Coronel: “que gestão contratual, sim; que como inteligência, sim, fiscalização.” Perguntando o **Coordenador do Comitê**: “O senhor é contra gestão contratual, é isso? Respondendo disse o **Diretor da DIVAEI**: “que em sua visão, ele não fica com parte administrativa; que ele fica com a base da inteligência, do conhecimento, expertise estratégica, de orientar, com sinergia com o setor.” Perguntou o **Coordenador do Comitê**: “Então, sairia, pela sua opinião, gestão contratual e fiscalização, é isso?” Respondendo disse o **Diretor da DIVAEI**: “Exato; que ele fica respondendo e assessorando em relação à liberação de imagens, dando todo aquele apoio que é necessário para cumprir a LGPD”. Pela ordem disse o **APJ Ruy Fernando**: “que se colocou na vez por uma questão muito óbvia; que até o próprio Tenente Coronel citou; que é da Seção de Gestão de Risco e é responsável pelos termos de referência de combate a incêndio; que é outro assunto, a questão do combate a incêndio; que a questão do CFTV, também abrange isso; que usando se sinceridade com os demais membros; que independente de quem fique na responsabilidade de gerenciamento, de monitoramento; que o monitoramento são pra todos, mas de gravações, não é o caso; que o nosso CFTV, está fadado a um fracasso; que existe uma análise de risco na matéria 228/2023, que trata do CFTV; que ele mesmo fez essa análise de risco; que tem de relatar para que os membros entendam a situação atual; que na análise de risco, foram contemplados dois riscos inerentes à contratação que aconteceram; que uma é a questão orçamentária; que a outra questão é da equipe de planejamento; que depois de muita luta conseguiram o Nauber (servidor da SETIC) para trabalhar com eles na equipe de planejamento; que foi uma indicação da SETIC; que em uma conversa recente com Nauber disse que não está mais na SETIC; que vai para a gestão de pessoas; que está clamando aos senhores membros e principalmente ao diretor -geral, já colocando a situação; que irá solicitar; que já falou com Franklin; (problemas técnicos de gravação da reunião); que a equipe de planejamento do CFTV, a Gestão de Risco, ela sempre teve a responsabilidade, tanto é que foi para a licitação e o SOF deu que não teria como fazer manutenção preventiva e corretiva (CFTV) por falta de orçamento; que isso está no mapa de análise de risco da contratação e acabou acontecendo; que a realidade é que nosso CFTV, nosso sistema de CFTV está fadado a ir quebrando, quebrando, chegar a um ponto que nós não termos mais imagem, não vai ter gravação, não vai ter nada; que o Nauber saiu da nossa equipe de planejamento; que está solicitando aos senhores membros e ao nosso diretor -geral; que está previsto isso na matéria, dentro da análise de risco; que isso está também previsto na Instrução Normativa nº 05/2017 e várias outras do Ministério

do Planejamento; que se faça uma equipe de planejamento onde tenha um técnico; que quem os ajudou foi o Nauber que está saindo agora; que a portaria de designação tem que ser refeita, solicitando realmente um técnico da SETIC para não serem enganados; que não especialistas em hardware e software de sistema de CFTV; que ainda diz mais aos membros; que pela própria instrução normativa (O CFTV) é considerado um serviço de engenharia; que a Gestão de Riscos é formada por APJ's; que está gerenciando um contrato quer dizer que está tentando conseguir (um contrato) ; que a SETIC é que implantou o sistema de CFTV na época; que nosso regulamento geral diz que é para Gestão de Risco monitorar o sistema de CFTV o que pode ser entendido como monitoramento para ver se está funcionando; que não em ter de dar uma solução técnica; que não possuem técnicos; que sabiamente o nosso diretor geral nessas questões, na equipe de planejamento, sempre colocou um técnico, como no caso do sistema de combate a incêndio; que aliás o único TRT que realmente faz essa parte das máquinas, de cuidar de máquinas de combate a incêndio é a Gestão de Risco, é no TRT11 os outros não cuidam disso; que os outros regionais (unidades da segurança institucional) não cuidam disso; que sempre trabalharam sempre atuaram; que está solicitando aos membros e principalmente ao diretor geral que refaça uma portaria onde coloque um técnico da SETIC para trabalhar com eles; que é para não serem enganados pelas empresas; que elas não querem; que já fizeram várias reuniões com as empresas; que elas chegam, veem o nosso sistema atual e aí elas não querem (fazer manutenção) elas querem tudo novo; que chegaram, conseguimos com o Nauber, uma empresa para locação e também com a manutenção do legado; que é o que nós temos; que é uma luta muito grande para conseguir realmente fazer manutenção; que independente de com quem vai ficar a responsabilidade; que volta a solicitar uma nova portaria mas colocando um técnico da SETIC para os auxiliar nessa contratação; que não tem orçamento infelizmente; que não tiveram orçamento suficiente; que fica seu apelo aos membros e em especial ao diretor geral". Pela ordem o **Coordenador do Comitê** solicitou que os membros se ativessem aos assuntos da pauta mas determinou que a referida explanação do APJ Ruy Fernando constasse da Ata. Dada a palavra ao **Vice Coordenador** desta forma se manifestou: "que sua ponderação é no sentido de concordar com os argumentos trazidos pelo doutor Audari de que há a necessidade dessa competência concorrente do diretor do fórum para liberar o acesso às imagens gravadas; que faz um acréscimo; que após essa autorização do diretor do fórum, do acesso às imagens gravadas, seja comunicado ao presidente que foi dado o acesso e a razão pela qual; que é para que o presidente não fique alheio a qualquer acesso de imagens gravadas pelo nosso sistema

de câmeras; que é esta o acréscimo que sugere”. Pela ordem esclareceu o **Chefe da SEGERPJ** APJ Franklin: “ que quando sugeriu a retirada do diretor do fórum na autorização para as imagens gravadas foi justamente como forma de protege-lo; que participou do congresso ano passado em Brasília onde lá conheceu toda essa situação de proteção de imagens; que tanto de proteção das imagens como de proteção de quem possa autorizar a divulgação das mesmas; que colocou alguns exemplos para os palestrantes e eles me informaram da seguinte maneira; que vai tentar dar um exemplo claro aqui; que houve o caso de um de um advogado, como já aconteceu, pedir uma gravação tal dia tal hora, que foram ver a situação; que até prepararam a imagem; que dentro dessa imagem que preparou, havia três, quatro pessoas no fundo; que os palestrantes lá me perguntaram o seguinte: *“como é que você sabe se aquela pessoa que era o advogado ou quem quer pedir ou não estava interessado na imagem da pessoa que estava no fundo para cometer algum ato ilícito futuramente?* Que não tem como a gente saber; que isso pode implicar, lá na frente, em uma volta da pessoa que pode ser prejudicada com a divulgação da imagem dela por algum atentado ou por outra coisa que seja contra o próprio tribunal porque foi o tribunal que liberou aquela imagem; que tem toda essa questão perigosa, vamos assim dizer; que foi nesse sentido que buscou deixar só a autorização ao presidente; que inclusive, Dr. Audaliphal, o palestrante falou o seguinte; que inclusive a doutora Carolina concordou quando comentou com ela; que lá o presidente hoje do TRT, assim como o presidente do fórum, são autoridades meramente administrativas; que essas palavras são dele doutor não são minhas; que tal pedido de imagem, ficaria assim, muito fortalecido, se o caso fosse feito registro em delegacia, do interesse da pessoa que quer e, até mesmo que fosse para as vias judiciais e lá, a justiça, o delegado, através de ofício pedisse a imagem dita ou querida por ela, ou indicada por ela; que foi por isso que sugeriu a retirada do diretor do fórum e deixar só o do presidente do tribunal; que foi só por questão de proteção doutor; que não foi por questões de que acha que tem que ser ou coisa parecida.” Dada a palavra ao **Dr. José Antônio** assim aduziu: “que acha que o diretor do fórum é uma autoridade; que o encaminhamento que o doutor José Dantas está fazendo é perfeito; que ele vai decidir e nós aqui somos autoridades; que a gente tem que ter o conhecimento da legislação na hora de decidir; que na dúvida, acredita que o colega aqui ainda não se manifestou sobre a matéria; que o doutor Mauro não se manifestou; que pelo que viu no E-SAP ele está de férias até terça -feira, salvo engano; que deve-se deixar ele se manifestar também; que ele é autoridade; que a autoridade vai decidir e se tiver dúvida, isso é um encaminhamento que pode ser feito também; que de alguma forma, se ele tiver dúvida na decisão ele encaminha

à presidência; que é o que faria se fosse o diretor do fórum a depender do; que o pedido é vinculado; que tem efeitos também; que isso é uma questão que a gente vai ficar conversando aqui e não vai acabar como o doutor Audaliphal já falou; que acha que o encaminhamento que o doutor Audari falou já está muito bem fundamentado no aspecto jurídico da questão de preservação da imagem quando for requerida; que o que a autoridade decidiu está decidido.” Pela ordem o **Dr. Igor José Cansação Pereira** aduziu: “que na proposta da nova redação do Art. 22 (RA 247/2015) tem a previsão de que a autoridade, no caso aqui da indagação do presidente, vai pedir as gravações e o estudo da análise de risco; que então seria mais uma coisa, mais uma ferramenta para embasar essa decisão do diretor do fórum ou do presidente também, conforme deliberarem, pela não exclusão do diretor do fórum; que então assim ele não estaria dando uma decisão sozinho e poderia também estender a ele esse respaldo do estudo da coordenadoria”. Pela ordem o **Coordenador do Comitê** desta forma se manifestou: “que encerrado os debates parece que doutor Audari foi voto vencedor junto com o Dr. Dantas; que agora a única coisa que está pendente nessa questão de incluir o diretor do fórum; que a única coisa que a gente vai ter que resolver é o que o Coronel ponderou; que ele discorda da questão da Seção Inteligência ficar na gestão e fiscalização contratual”. Pela ordem o **Dr. Gustavo Gazzola Barella** aduziu: “que o Dr. Igor falou basicamente o que ia dizer; que a questão é que tem formulário a ser preenchido pela parte interessada na obtenção dos vídeos; que ela também tem que justificar por que ela está pedindo aquelas imagens; que também como ele falou; que vindo a autoridade para decidir ela vai pedir um parecer; que então mesmo que haja pessoas ali, deve ser ponderado se há terceiros envolvidos na imagem; que para se fazer essa ponderação quanto a quem está aparecendo na imagem e por que aquela pessoa está pedindo, para ele tomar essa decisão de forma embasada; que também reforçando concorda com a sugestão doutor Audari para que seja feito pelo também pelo Diretor do Fórum; que como uma autoridade está mais próximo inclusive dos fatos com a realidade aqui do prédio; que então também não vê nenhum tipo de problema quanto a isso; que concorda com relação ao desembargador José Dantas também para que seja comunicado ao presidente do tribunal.” Pela ordem o **Coordenador do Comitê** Dr. Audaliphal esclareceu: “que quanto a questão, já transitou em julgado; que já está por unanimidade praticamente; que a única coisa que está pendente para ser objetivo é essa questão da gestão e fiscalização contratual”. Solicitada a palavra do **Diretor Geral** este aduziu: “que essa questão de fiscalização e gestão do contrato se ficar a responsabilidade para a Seção de Inteligência ela passa a ser a responsável pela gestão e a fiscalização”. Perguntou o

Coordenador do Comitê: “*Qual sua opinião? contra ou a favor*” Esclareceu o Diretor Geral: “que é na linha do que disse o doutor Audari e a ponderação do Dr. Dantas, quanto à autorização presidencial; que a questão do contrato é porque hoje, se não lhe falha a memória, está na grade do Coronel, *é isso Frank* ? Respondendo o **Chefe da SEGERPJ** APJ Franklin disse: “que é exatamente isso; que gestão contratual e fiscalização de AGP (Agente de Portaria) e vigilância não está na sua grade.” Retomando a palavra prosseguiu o **Diretor Geral:** “que exatamente, se essa questão do controle, vamos dizer assim, das imagens, passar a ser da Seção de Inteligência, ela assume também a responsabilidade administrativa de fiscalização e gestão”. Complementando disse o **Chefe da SEGERPJ** APJ Franklin: “que é a questão lógica, embora essa lógica não esteja sendo utilizada hoje; que está na gestão do monitoramento e não tem a gestão do contrato de nenhum monitorador”. Pela ordem complementou o **Diretor Geral:** “que dá a entender que a ponderação feita pelo Coronel é nesse sentido; *Por que da aprovação parcial que ele passou aí?* que é com relação ao contrato, a gestão e a fiscalização; que então, se nós passarmos essa responsabilidade para a seção de inteligência, esse problema que ele ponderou, ele encerra”. Intervindo o **Coordenador do Comitê** Dr. Audaliphal pediu esclarecimentos: “que pelo que falaram essa Seção tem 02 APJ’s; *são três pessoas?* Respondendo disse o **Chefe da SEGERPJ** APJ Franklin: “ que é isso, na Inteligência são dois APJ’s, até onde sabe”. Perguntou o **Coordenador do Comitê** Dr. Audaliphal: “E os senhores teriam condição de gerir e fiscalizar contrato com dois APJs?” Respondendo disse o **Chefe da SEGERPJ** APJ Franklin: “que não faz gestão de contrato; que está na Seção de Risco (não faz gestão de contrato) nem de vigilante, nem de AGP’s (Agentes de portaria); que não sabe que contrato é esse; que não faz a gestão desses contratos; que seria na verdade, em relação a trabalhar em cima da pessoa que está monitorando, ter uma fiscalização visual e crê que é o setor demandante que tem que fiscalizar realmente; que sendo a Seção de Inteligência, o monitorador está dentro de uma sala de monitoramento com acesso à gravação e tudo mais; que então, o setor demandante tem que estar fiscalizando, embora não seja isso que esteja acontecendo atualmente; que como gestor aqui na seção de risco, não é o gestor do contrato e nem fiscal”. Perguntou o **Coordenador do Comitê:** “*Quem é que está no setor de inteligência hoje?* Respondendo o **Chefe da SEGERPJ** APJ Franklin disse: “que são Fábio Amaral e o Jeffson”. O **Coordenador do Comitê** passou a ponderar: “*Pois é, isso que eu pergunto. Teria condições até físicas de se fazer isso aí?* O **Coordenador do Comitê** após esclarecer que a proposta do Dr. Audari foi vencedora e transitou em julgado perguntou ao **Diretor da COOPJUD** Sr. Osvaldo Henrique se a Seção de Inteligência teria

condições de gerir e fiscalizar os contratos, o que este passou a aduzir: “que vê como também já esteve na Seção de Risco trabalhando; que vê hoje, o setor de inteligência, com maciço serviço que eles têm; que ele passar a gerir o monitoramento, não vai ser possível; que acha que vai sobrecarrega-los de uma forma em que eles vão deixar de fazer o papel que é de extrema necessidade e importância, que é a inteligência, produzir uma série com relação a pedidos que nós temos, que nós nos encontramos; que dois APJ’s não teriam condições de fazer, gerir vários contratos que possui a Seção de Risco; que agora o ideal seria, como foi dito, teriam analisado, captarmos mais APJ’s para fazer parte desse contrato, retroceder, não, mas levar novos APJ’s que estão fora da Coordenadoria de polícia, fazendo trabalhos administrativos, traríamos para a nossa polícia judicial para executarem serviços inerentes ao que a Seção de Risco necessita”. Dada a palavra ao **Dr. José Antônio Corrêa Francisco** assim aduziu: “que o encaminhamento tem cinco itens; que o acesso parece uma coisa simples; que nesse ponto, a questão do contrato, da fiscalização do contrato, é uma coisa episódica, não é uma coisa que vai ser feita de forma permanente, feita a contratação; que agora, há um outro ponto; que é o item C, seja alterado o inciso VIII do Art. 99 da RA 112; que ai sim; que acha que o questionamento que o Tenente Coronel Ailton trouxe é muito relevante; que precisaria fazer uma reestruturação da equipe; que o item A, especificamente, acha que não haveria problema; que bastaria o pedido do Setor de Inteligência e Contra a Inteligência para que fosse direcionado a algum servidor para fazer essa gestão no contrato; que tem outras situações que precisam ficar bem claras; que vai trazer uma sobrecarga para o setor; que realmente aí o Tenente Coronel vai ter a preocupação dele; que faz uma sugestão, não sabendo se para os doutores seria interessante; que seria colocar um prazo para poder decidir isso em 48 horas; que a sugestão seria para verificar essa situação que o Tenente Coronel está trazendo, com relação principalmente a essa fiscalização completa, como é que seria feita essa modificação; que acha que é muito importante ter um controle das imagens mais restrito; que é muito importante isso; que agora, como é que vai ser feito se não tiver material humano para ser feito, realmente vai ficar complicado isso; que é uma situação de fato que vai gerar um problema; que vai ficar uma coisa insolúvel.” Pela ordem foi dada a palavra ao **Chefe da SEGERPJ** APJ Franklin: “que a outra matéria embora tenha feito bem depois dessa aí, ela vem também de encontro a essa situação; que na outra matéria, pede a fusão da Seção de Inteligência com a Seção de Gestão de Risco, justamente por encontrar muitas atribuições correlatas, semelhantes; que infelizmente, são poucas pessoas mesmo; que o ideal é que tivesse quatro, cinco APJ’s em cada Seção das nossas; que estudando,

pesquisando, viu que as atribuições são muito correlatas; que quem faz análise de risco, gestão de risco, é a Seção de Gestão de Risco; que porém, quem faz análise de risco é a Seção de Inteligência ou Contra Inteligência; que está pedindo na matéria seguinte é justamente a fusão, a fusão das duas seções com as atribuições que são correlatas, ficando inclusive, com o termo de Seção de Gestão de Risco, que abarcaria todas as atividades da Seção de Inteligência e Contra Inteligência; que talvez resolva um tanto essa situação; que pelo menos em termos de metodologia; que tem que trazer mais gente para trabalhar; que aqui nós também somos só dois e na Seção de Inteligência, são só dois; que acontece isso; que no artigo que hoje é a Seção de Inteligência, naquela minuta que eu passei para os senhores, teria criado, como o Coronel falou, a Seção de Combate a Incêndio; que essas atribuições do combate a incêndio e setores pegam aqui mais de 90% dos nossos trabalhos aqui dentro da Seção de Gestão de Risco; que é Seção de Gestão de Risco de Polícia Judicial; que foge da alçada da polícia judicial essa questão do sistema de combate a incêndio; que particularmente está buscando se informar em outra área já, para ver se conheço um pouco desse sistema de combate a incêndio; que é para poder acompanhar os serviços, uma vez que é o gestor do contrato da empresa que faz o serviço de manutenção; que está estudando para ver se acompanha da forma mais clara e que está fazendo o possível; que porém, no próximo DP, não sabendo se vai dar tempo de discutir hoje; que é justamente a fusão das duas seções, mantendo a nomenclatura Seção de Gestão de Risco com as atribuições da Seção de Inteligência.” Pela ordem o **Coordenador do Comitê** Dr. Audaliphal propôs: “que tem uma proposta de encaminhamento em relação ao item A; que a gestão e fiscalização contratual permaneçam com o Coronel até que se reestruture essas seções que hoje não tem condições físicas da Seção de Inteligência e mesmo também a de Risco aumentar o seu legado de missão; que permaneceria até que se reestruture essas seções de Inteligência e de Risco alocando lá mais pessoas; *que os senhores acham da minha proposta?* Solicitando a palavra disse o **Dr. Audari**: “que sua intervenção era exatamente para colocar essa situação; que em razão dessa reestruturação, tem duas matérias; que tem a matéria seguinte e ia realmente tratar desse assunto; que acha que, por enquanto, a sua proposta vem de encontro a isso; que até que seja feita essa reestruturação, pronto, caminharemos assim; que pelo menos nessa questão da administração contratual; que no caso aí que o Frank propõe, ele é muito mais operacional do que burocrático e, conforme o que o Dr. José Antônio falou, isso aí é episódico; que enfim, para que a gente não *atrole* as coisas, eu acho que a proposta do presidente é muito viável; que até que a gente consiga reestruturar isso, fique assim, dessa

forma; que é isso, presidente. Solicitando os votos o **Coordenador do Comitê Dr. Audaliphal** complementou: “que o Ruy colocará em ata a **necessidade de reestruturação, tanto da Seção de Risco quanto de Inteligência,** para elas depois pegarem esse contrato lá da Seção do Coronel de Apoio Externo; *Ok, senhores?* Após concordância do Desembargador Dr. José Dantas, Dr. Audari, Dr. José Antônio, Dr. Igor José Cansação, Dr. Gustavo Gazzola, Diretor Geral, Coordenador da Polícia Judicial e Ruy Fernando o **Diretor da DIVAEI** Tenente Coronel Ailton solicitando a palavra passou aos seguintes esclarecimentos: “que a indagação foi em relação a todos os contratos dentro da Seção de Gestão de Risco; que só gerencia a questão de Agentes de Portaria e os monitoradores que estão lá dentro; que a questão atual em relação a manutenção preventiva e corretiva de câmeras; que em relação a questão de alarmes, de incêndio pertencem ao SIGEO da Seção de Gestão de Risco que estão para serem contratados; que isso aí não lhe cabe; que é separado; que isso aí está dentro da Seção de Gestão de Risco, essa questão dos contratos”. Intervindo esclareceu o **APJ Ruy Fernando**: que só para esclarecimentos, senhores, não há um contrato atualmente de manutenção preventiva e corretiva do nosso CFTV”. Complementando disse o **Diretor Geral**: “que o contrato não tem Ruy mas entretanto, se está na grade orçamentária da unidade, ela será a responsável”. Concordando disse o **APJ Ruy Fernando**: “*Pois sim. Infelizmente, o nosso orçamento está bem reduzido.* Anuindo disse o **Diretor da COOPJUD**: “*Bem reduzido*”. Ratificando o entendimento dos membros quanto ao item A, resolveu o **Coordenador do Comitê Dr. Audaliphal** : “que então senhores, **até reestruturar; que o Tribunal, o nosso líder, o doutor Jorge Álvaro, o nosso Presidente (o faça) a gente mantém como está hoje**” Passou-se a leitura da Letra B, que sugere: “*seja alterado o Art. 22 da Resolução Administrativa Nº 247/2015, deste E. Tribunal, que determina prazo de 72 (setenta e duas) horas para a Coordenadoria de Polícia (antigo Núcleo de Segurança) fornecer a cópia das gravações solicitadas por terceiros, após autorização da Presidência do Tribunal ou do Diretor do Fórum, com o intuito de coordenar a implementação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no âmbito do TRT11, zelando pela observância das recomendações definidas pelos órgãos superiores, através dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propondo políticas, estratégias e metas para a conformidade deste Tribunal com as disposições da LGPD, e com as normas superiores e internas deste Tribunal*” . Pela ordem o **Coordenador do Comitê** indagou aos demais membros: “*está razoável, senhores?* Em resposta disse o Dr. Audari: “*Sim*”. Indagou o **Dr. Jose Antônio**: “*O prazo legal é de 72 horas?* Esclarecendo disse o **Chefe da SEGERPJ** : “que o prazo legal, ninguém conseguiu

achar esse limite de tempo”. Pela ordem sugeriu o **Dr. José Antônio**: “Então, cinco dias”. Após algumas indagações quanto ao prazo, voltou a argumentar o Dr. José Antônio: “que tem a questão realmente operacional, como o doutor citou aí, de logística; que para poder disponibilizar a mídia, de que forma vai ser feito isso; que que cinco dias é melhor”. O **Coordenador do Comitê** solicitando saber se é consenso entre os demais membros o prazo de cinco dias, tomando a palavra aduziu o **Dr. José Igor Cansanção**: “que agradece ao Franklin o fornecimento do caderno com esclarecimentos de suas sugestões; que na última página está a proposta dele do artigo; que achou que o § 2º, com todas as vênias, ficou um *pouquinho* truncado; que ficou com um vai-e-volta para a Presidência, de onde vai para onde vai; que com base no que foi conversado aqui sobre a inclusão do Diretor do Fórum como autoridade; que fez uma proposta; que reescreveu aqui mais ou menos o que ele falou; que disponibiliza no chat, para conseguirem ver, para apreciação de todos; que só ainda não mudou as 72 horas; que também concorda; que achava que era um prazo legal; que deixou da forma que estava”. (TRANSCRIÇÃO DO CHAT compartilhado pelo Dr. Igor José Cansanção Pereira: *Art. 22 Em caso de necessidades das imagens captadas pelas câmeras do circuito fechado de TV e vídeo – CFTV, ou de cópia de ocorrência consignada no livro da Seção da Segurança, o interessado deverá requerê-las por escrito à Presidência do Tribunal ou ao Diretor do Fórum, através de formulário próprio disponibilizado do endereço eletrônico xxxxx, justificando de forma clara suas razões. §1º A solicitação deverá considerar o prazo máximo de armazenamento no servidor CFTV que será de 30 (trinta) §2º Em caso de não preenchimento dos requisitos constantes do caput e do §1º, a Presidência ou o Diretor do Fórum poderão indeferir liminarmente o pedido, mediante decisão fundamentada. §3º Preenchidos os requisitos, a Presidência ou o Diretor do Fórum solicitarão, previamente, da Coordenadoria de Polícia Judicial, através da Seção de Gestão de Risco da Polícia Judicial, para que, no prazo de 72 (setenta e duas horas), realize a gravação das imagens e o estudo de análise de risco da(s) r); que enfim é uma sugestão para ficar prevendo as hipóteses; que no Art. 22 aqui, tem alguns requisitos para fazer esse requerimento; que pelo que foi conversado aqui, de falta de pessoal, de tudo; que no caso de um requerimento que não respeite os 30 dias; que não seja fundamentado; que não tem nenhuma razão clara, tanto o Diretor do Fórum, quanto o Presidente, poderiam indeferir sem esse estudo prévio da Coordenadoria de Polícia”. Pela ordem o **Coordenador do Comitê** perguntou: “Doutor Cansanção, o senhor concorda com 72 horas ou com 5 dias? Respondendo o Dr. Igor José Cansanção disse: “que pode ser 5 dias; que está mandando aqui (no chat) e ainda não tinha alterado”. Intercalando disse o **Diretor Geral**: “que 5 dias é*

bem razoável Excelência”. Pela ordem o Coordenador do Comitê estabeleceu como consenso transitando em julgado, solicitando novamente esclarecimentos do **Dr. Igor José Cansanção** a respeito de suas sugestões, que reafirmou: “que a outra sua sugestão é só que seja mudado na redação em que está a Presidência acrescentar o Diretor do Fórum e que eles possam também negar esse requerimento quando não tiver preenchido os requisitos; que possam indeferir o requerimento sem precisar desse estudo”. (TRANSCRIÇÃO DO ART. 22 sugestionado pelo Dr. Igor José Cansanção no grupo do WhatsApp: Art. 22 Em caso de necessidades das imagens captadas pelas câmeras do circuito fechado de TV e vídeo – CFTV, ou de cópia de ocorrência consignada no livro da Seção da Segurança, o interessado deverá requerê-las por escrito à Presidência do Tribunal ou ao Diretor do Fórum, através de formulário próprio disponibilizado do endereço eletrônico <https://proad.trt11.jus.br/portal-proad/pages/lqpd/index.xhtml?dswid=-434>, justificando de forma clara suas razões. §1º A solicitação deverá considerar o prazo máximo de armazenamento no servidor CFTV que será de 30 (trinta) dias. §2º Em caso de não preenchimento dos requisitos constantes do caput e do §1º, a Presidência ou o Diretor do Fórum poderão indeferir liminarmente o pedido, mediante decisão fundamentada. §3º Preenchidos os requisitos, a Presidência ou o Diretor do Fórum solicitarão, previamente, da Coordenadoria de Polícia Judicial, através da Seção de Gestão de Risco da Polícia Judicial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, realize a gravação das imagens e o estudo de análise de risco da(s) referida(s). §4º Autorizado o acesso às imagens ao requerente, após a análise do estudo do §2º, essas serão liberadas em novo prazo de 05 (cinco) dias. **Com a concordância de todos os membros quanto ao item B**, passaram para análise do item C) *seja alterado o inciso VIII do Art. 99 da RA 112/2023 (Reestruturação Organizacional Funcional), passando a coordenação das ações de controle de acesso às instalações, monitoramento dos sistemas de Circuito Fechado de TV, alarmes, combate a incêndio e demais equipamentos de segurança referentes à CFTV à Seção de Inteligência e Contra Inteligência*. Pela ordem disse o **Coordenador do Comitê**: “que isso se relaciona com o item A; que isso aqui não tem fiscalização, aqui é só operacional”. Solicitando manifestação do **Diretor da DIVAEI** este esclareceu: “que na prática abrange as atividades do sistema do monitoramento, alarme; que tem também recurso no SIGEO para contratação; que combate a incêndio seria a ideia de criar uma nova seção; que se já é necessário criar uma seção, imagine passar para a Seção de Inteligência essa parte de combate a incêndio; que deveria ser estruturada em outras partes, a letra C, na visão; que tem muita coisa no inciso oitavo.” Intercalando disse o **Coordenado do Comitê**: “que então, vamos por parte; *Na sua opinião*

o inciso oitavo está largo? Está grande? Respondendo o **Diretor da DIVAEI**: “que abrange muita coisa no inciso oitavo.” Perguntando o **Coordenador do Comitê** novamente ao Diretor da DIVAEI: “*Então, o que o senhor retiraria? Qual a sua sugestão, Coronel?*” Respondendo o **Diretor da DIVAEI** esclareceu: “que entende que para a Seção de Inteligência seria a sinergia de conhecimento, de analista; que ele não ficaria com essas partes burocráticas; que sim com a visão estratégica; que discorda de ele cuidar de alarme, combate a incêndio; que cuidar de alarme, combate a incêndio, isso seria uma outra seção.” Solicitando maiores esclarecimentos disse o **Coordenador do Comitê**: “que então a sua ideia, perderia alarme e combate a incêndio, *é isso?*” Respondendo disse o **Diretor da DIVAEI**: “que agora desde que a Seção de Inteligência não fique com nada burocrático, administrativo; que ele já tem muito documento para realizar, RELINT’s e outros das atribuições. Pela ordem o **Coordenador do Comitê** solicitou se aterem ao item, voltando a perguntar do Diretor da DIVAEI: “*O senhor falou alarme, combate a incêndio. Mais alguma coisa?*” Respondendo disse o **Diretor da DIVAEI**: “que é porque tem, no texto segue...*e demais equipamentos de segurança*; que ele acaba abrangendo outros itens da segurança também; que por isso que está fazendo essa observação.” Relendo o item C, o **Coordenador do Comitê** perguntou do Diretor da DIVAEI: “*Então, monitoramento permanece, concorda?*” Respondendo disse o **Diretor da DIVAEI**: “que monitoramento, a questão de coordenação das ações; que com certeza; que dando aquele assessoramento, com a sinergia com a Seção de Gestão de Risco”. Tentando esclarecer disse o **Coordenador do Comitê**: “que então o senhor concorda com a coordenação e o monitoramento; que não concorda o senhor, com alarme, combate a incêndio e demais equipamentos de segurança”. Concomitante e concordando com o Coordenador disse o **Diretor da DIVAEI**: “*...e demais equipamentos de segurança*”. Pela ordem o Coordenador do Comitê solicitou opinião do **Diretor da COOPJUD** dizendo este: “que compactua com o pensamento do Coronel; que advém que os colegas da inteligência, eles precisam de tempo, para a produção de provas; que então acha que a análise deles a respeito de iminente situação de risco requer tempo; que muito externamente; que como hoje eles estão externamente fazendo serviços; que acha que passarem a controlarem esses contratos, ocuparia muito; que agora como foi dada aquela sugestão de levar pessoas, levar novos servidores para lá que possam mexer com contrato; que hoje também poderíamos ter feito isso nesse mesmo local, no Risco, mas a dificuldade é enorme desse atendimento; que é contra também repassar esse contrato para os colegas”. Concluindo disse o Coordenador do Comitê: “**que então, esse item C é a mesma resposta do item A; que até reestruturar,**

permanece como está". Na sequência houve a leitura do **item D**, que diz: "*Restringir o acesso de pessoas ao Centro Integrado de Monitoramento*". **Por unanimidade todos os membros concordaram com o pedido de restringir o acesso de pessoas ao Centro Integrado de Monitoramento.** Realizada a leitura da **letra E**, que diz : "*Separar, definitivamente, o Centro Integrado de Monitoramento da sala da Seção de Gestão de Risco de Polícia Judicial, através da construção de uma parede separatória e, sequentemente, instalar uma porta exclusiva de acesso ao referido Centro Integrado de Monitoramento*". **Por unanimidade todos os membros concordaram com o pedido da letra E.**

2. Assunto: MA 18539/2024 - Habilitação de porte de arma Institucional aos Agentes da Polícia Judicial, com encaminhamento de minutas.

Iniciando o assunto disse o **Coordenador do Comitê**: "que é a favor; que nosso APJ, melhor do Brasil, tanto é que faz a segurança de STF; que então tem de ter acesso, simples assim; que é a favor completamente; que o APJ se faz segurança no STF, pode fazer, tem essa responsabilidade; que é plenamente a favor. *Alguém é contra?*" Pela ordem solicitando a palavra disse o **Dr. José Antônio**: que não acessou esse documento; *Pode repetir, por favor?* Esclarecendo disse o **APJ Ruy Fernando**: "que a matéria se encontra no E-SAP do Comitê; que é a MA 18539/2024- Habilitação de porte de arma Institucional aos Agentes da Polícia Judicial, com encaminhamento de minutas." Perguntou o **Coordenador do Comitê**: "*Dr. José Antônio concorda?*" Respondendo disse o **Dr. José Antônio**: "que salvo engano a gente tinha discutido essa questão na Coordenação anterior, com o Dr. Jorge Álvaro; que era justamente no aspecto que acha que já está sendo feito; que queria confirmar, de que para ter esse acesso precisa do curso lá, da aprovação dos APJ's na preparação, no curso preparatório com a polícia, militar e etc; que se passar por esse, se forem mantidos os mesmos critérios de qualificação, tudo bem, aprovado sim." O Coordenador do Comitê solicitando a palavra do **Diretor da COOPJUD** este aduziu: "que quer deixar informado nosso avanço na polícia judicial em todo o Brasil, agradecendo sempre o doutor Audaliphai; que na gestão nos impulsionou como referência em acompanhamento de autoridades e foi de extrema importância; que primeiramente, a compra das armas, feita na gestão do Coronel Ailton, que aqui ainda se encontrava; que onde deu realmente um impulso das nossas atribuições; que então lá fora, nós somos referência; que no entanto estive no Paraná na última vez fazendo a escolta do Ministro Barroso; que estavam mais de 50 APJ's de todo o Brasil, onde foi

nomeado, entre tantos, para fazer justamente, por ter passado por uma escola de polícia judicial em Brasília, na ANP; que foi referência para fazer a escolta do Ministro Barroso, justamente por ter passado por esse crivo; que os colegas, nesse mesmo instante aqui, do TRT11, estão passando, estão sendo avaliados, estão capacitados para esse porte de arma respondendo ao doutor José Antônio; que os colegas estão realmente sendo preparados, cada vez mais, sendo capacitados”. Complementando disse o **Coordenador do Comitê**: “*Além do que, além do nosso campeão, medalha de ouro, deu um show lá no Rio Grande do Sul, ajudou lá, veio elogio do doutor Ricardo, Presidente do TRT4, pelo trabalho que fizeram lá, estão de parabéns*”. Pela ordem disse o **Dr. Igor José Cansação**: “que foi olhar o E-SAP e só para responder ao colega também, por toda a documentação de todos, são 15, salvo engano, APJ’s que vão requerer; que a documentação já está toda dentro do processo administrativo; que tem só uma questão que até o Frank trouxe na semana passada; que é quanto ao armazenamento das armas; que ficou na dúvida se a preocupação é sobre a quantidade de locais, ou se...; que não entendeu como sendo o próprio local; que salvo o melhor juízo, só tem, hoje em dia no edifício sede; que inclusive um dos APJ’s que vão passar a ter o porte de arma está lotado em Boa Vista; que não sabe se teria, esse local do armazenamento lá em Boa Vista; que pergunta como funciona isso”. Respondendo disso o **Chefe da SEGERPJ**: “que deixou com o Dr. Igor um documento sobre a questão do porte; que em princípio, respondendo também ao Dr. José Antônio e reforçando o que o Oswaldo; que o nosso crivo é a Polícia Federal; que é a Polícia Federal que dá a última palavra em porte de arma; que fizeram o teste psicológico com o psicólogo credenciado pela Polícia Federal; que fizeram o teste prático pelo profissional credenciado pela Polícia Federal; que quem não passou está fora, não vai pegar o porte; que o último passo é esse; que eles encaminham para a Presidência do Tribunal, dizendo quem está ali apto a pegar o porte de arma pelo crivo da Polícia Federal; que o que ficou sabendo, embora não tenha tido acesso direito ao DP; que a assessoria jurídica questionou a guarda da arma; que a guarda da arma, como comentou na reunião passada, aqui atrás está o cofre; que é um dos cofres mais seguros do Brasil; que com essa porta blindada; que porém encaminhou para alguns dos magistrados uma resolução do Ministro Barroso estendendo esse porte institucional para, como se fosse um porte pessoal; que devido às atribuições, alguns colegas terminam tarde o serviço; que fica meio sem sentido vir, deixar a arma aqui ou em qualquer posto que fosse para que de

manhã pegasse de novo; que acaba que a gente se envolve numa proteção de pessoas, de ministros, de outras pessoas; que acaba a gente sendo o escudo; que somos visados também, ninguém está na cabeça de nenhum meliante por aí fora; que estamos sendo visados; que não sabe dizer se foi esse o pensamento também do Ministro Barroso, mas a resolução encaminhou para alguns, que dá essa autonomia da gente levar a arma para casa; que também são respaldados nesse sentido”. Pela ordem pergunta **Dr. Igor José Cansação** : “*E quando tiram férias, ficaria com vocês também?*” Respondendo disse o **Chefe da SEGERPJ**: “que nas férias crê que fica guardada, mas as férias tem um tempo; que outra coisa; que não é porque saiu o porte que todo mundo vai ter a arma; que isso é uma decisão do Diretor da COOPJUD, que vai ver para quem vai liberar a arma; que são 38 armas no nosso patrimônio; que é uma decisão do Coordenador, do Diretor da COOPJUD; que o porte sim; que a questão hoje é o porte; que estar com a arma é outra coisa; que é um procedimento administrativo, exclusivo do diretor da COOPJUD. Dada a palavra ao **Dr. José Antônio** este aduziu: “que uma coisa é o ingresso na Polícia Federal e o ingresso na Polícia Militar; que outra coisa é o ingresso na Polícia Judiciária, que está sendo criada a partir de agora, com pessoas, com todo respeito, e seriedade dos senhores, não está discutindo isso, mas que entraram sem essas condições de preparo; que a gente nunca pode esquecer isso, por isso que tem essa preocupação; que a gente não pode ultrapassar algumas coisas de uma hora para outra; que num momento que a gente tem pessoas que trabalhavam para um atendimento determinado e muito específico, para trazer uma responsabilidade que está sendo criada pelos APJ’s; que é muita modificação; que como existe esse Comitê; que acabando nós sermos responsáveis por isso, institucionais, acha que é bom a gente sempre manter essa capacitação, essa qualificação, essa preocupação, e principalmente o armazenamento de uma arma de fogo que é institucional; que nesse aspecto, essa questão do porte a gente sempre precisa; que sempre será bem conservador no aspecto disso, sempre estar no nosso ambiente”. Pela ordem o Desembargador Dr. José Dantas **Vice Coordenador do Comitê** se manifestou: “que a questão é a seguinte; que lhe preocupa, sobremaneira, essa questão do agente nosso, como disse o doutor José Antônio, que não passou por todas aquelas etapas que passa um policial federal ou um policial militar, levar a arma para a sua casa; que isso realmente é motivo de sua preocupação; que acha que a arma, o porte deve ser fornecido, sem dúvida alguma, mas a arma só deve ser dada ao agente quando

houver um motivo, uma missão, alguma atividade que necessite o uso dessa arma; que terminou essa atividade, a arma deve ser restituída para o tribunal e ficar guardada onde está o cofre do tribunal; que o porte que está sendo dado é para que ele possa sair com a arma nas missões oficiais do tribunal; que não é levar para a casa dele e ficar com a arma; que a arma, na sua concepção, deve ficar guardada no tribunal e fornecida somente quando houver uma atividade que necessite o uso de arma; que essa é sua posição, senhor presidente”. Pela ordem disse o Desembargador Dr. Audaliphal **Coordenador do Comitê**: “que discorda; que acha que nossos agentes são altamente capacitados; que fizeram um curso para isso; que discorda.” Dada a palavra ao **Chefe da SEGERPJ** APJ Franklin este dirigiu a palavra ao Dr. José Antônio esclarecendo: “que foi por 10 anos policial civil aqui no Estado do Amazonas e de lá veio para cá; que lhe garante que não teve tanta capacitação e formação aqui no TRT como teve lá; que aqui foi muito maior; que está falando isso para o senhor ficar despreocupado bem como o doutor Dantas, ficar despreocupado; que o pessoal aqui, que acompanha também; que estão juntos a mais de 20 anos; que são bem capacitados; que os cursos, inclusive, os cursos são bem diferentes; que os cursos daqui são mais eloquentes, são mais puxados, são mais exigentes para a formação de policial; que mesmo antes da transformação da Seção de Segurança para a Polícia Judicial, os cursos aqui que nos formaram, que nos formam até hoje, são importantes, são interessantes; que vê como mais capacitados, inclusive, do que a capacitação da polícia civil; que quando entrou lá, fizeram o curso de capacitação; que ficou 10 anos e não havia obrigatoriedade nenhuma de reciclagem dentro da polícia civil; que crê que até hoje é assim; que não há uma obrigatoriedade; que o policial civil vai fazer curso A, B ou C, se quiser; que aqui não; que aqui já quando tem uma indicação, é tipo uma obrigatoriedade, a gente dificilmente recusa; que é só para os senhores ficarem um tanto mais despreocupados quanto a isso”. Pela ordem o Desembargador Dr. Audaliphal **Coordenador do Comitê** disse: “que torna a falar aqui; que não seria leviano de *chutar*; que acha o seguinte; que se vem aqui o ministro do STF, que pode requisitar policial militar, policial civil, policial federal, mas ele pede um APJ nosso; que é sinal, em sua opinião, que é um indício liminarmente, *fumus boni iuris*, que a gente está tão capacitado como a Polícia Federal”. Pela ordem manifestou-se o **Diretor da COOPJUD** Sr. Osvaldo Henrique: “que a Vossas Excelências; que também quer tranquilizar a todos os colegas; que realmente essa é uma missão árdua não só

alegrias; que com relação a Polícia Judicial, hoje nós estamos bastante capacitados; que o nosso colega militar, nos acompanha na DIVAEI; que sabem até os militares, hoje, que aqui na nossa casa, tem mais condições, se capacitam mais em termos de treinamento que em termos de treinamento de tiro em estandes, do que na própria Polícia Militar; que todo ano nós temos capacitação, treinamento, justamente para numa necessidade; que não quer dizer que nós vamos utilizar mas temos que estar preparados para qualquer missão; que tanto CNJ e CSJT, eles fazem a exigência que toda autoridade que vem de fora, seja acompanhada pelo policial judicial; que hoje nós estamos; que participa de várias reuniões de Coordenadores de Polícia Judicial; que eles fazem isso; que a primeira pergunta que eles fazem numa VTR (viatura) é se ali tem policial judicial; que até mesmo, o *farol* que nós chamamos, que é o motorista, perguntam se é policial judicial; que são recomendações especiais; que são recomendações que também estão na resolução de acompanhamento às autoridades, tanto da casa, como das que vem de fora; que tipo no COLEPRECOR, COLEOUV eles exigem mesmo que seja policial judicial.” Pela ordem o Desembargador Dr. José Dantas **Vice Coordenador do Comitê** de Segurança solicitou: “que gostaria que fosse registrada sua divergência quanto a questão de o agente ficar com a arma em sua casa; que diverge quanto a isso; que acha que ele deve usar a arma do tribunal quando estiver em missão oficial do Tribunal; que terminada a missão, essa arma tem que ser restituída; que senão se ele vai ficar eternamente com a arma, *pra que esse cofre, então? Para que ter um cofre no Tribunal?* que não está questionando a capacidade de quem quer que seja; que acha assim; que se não há uma missão oficial, não tem necessidade dele estar com a arma; que ele não é um policial ostensivo; que nós temos que lembrar que essa polícia nossa, judicial, foi criada por resolução do CNJ; que não está na Constituição, a Constituição estabelece as polícias que são oficiais do país; que o CNJ criou essa polícia judicial e não consta na Constituição; que então acha assim; que o Ministro Barroso usa; que quem quer que seja usa, não tem problema; que quando usar, quando requisitar, terá a arma, terá acesso à arma, terminou a missão, devolve a arma pro tribunal; que se essa minha posição não for a vencedora, quer que conste, por favor, da ata, essa sua posição divergente, Excelência.” Pela ordem disse o **Diretor Geral**: “que corrobora com tudo que o doutor Dantas falou; que se nós tivemos que fazer uma sala-cofre aqui, uma adaptação pra guardar as armas, é porque ela tem que ter uma finalidade; que a finalidade é justamente que as armas

nessas missões que são feitas com vinda de Ministro, seja ele do STJ, seja ele do STF; que elas são consideradas atividades do policial judicial; que fora isso, se ele estiver em direção à sua residência, que não seja mais a atividade, naquele momento; que acha, acredita que o armamento deva ser guardado no local devido; que seria essa sala onde as armas devem ser colocadas.” Pela ordem disse o Exmo. Juiz **Dr. Audari Matos Lopes**: “que acha que as ponderações trazidas aqui pelo nosso Diretor, pelo doutor José Dantas são mais que pertinentes; que a atividade do nosso policial não é uma atividade de polícia judiciária; que não é uma atividade da polícia militar que é um policiamento ostensivo; que claro ela tem enorme relevância em todos os sentidos; que a gente tem que ter realmente essa compreensão; que aliás, a sua intervenção é basicamente para dizer que a gente poderia, só a título de sugestão, aprovar isso aqui; que a discussão aqui em tese ela está voltada só para o porte, por enquanto; que essa questão do armazenamento seria uma consequência e poderia até ser discutido com melhores aprofundamentos em outra matéria, em outra oportunidade; que propõe que a gente aprovasse a questão realmente proposta com a ressalva que estamos trazendo agora, a partir do Dr. José Dantas; que são absolutamente razoáveis.” Pela ordem disse o **Diretor da COOPJUD Sr. Osvaldo Henrique**: “que respondendo ao Dr. José Dantas; que é pertinente sua preocupação; que existem critérios para poder o policial levar essa arma para a sua residência; que só quando em iminente serviço; que em serviço ele estiver e pela madrugada não puder retornar; que é concreta essa preocupação; que também a legislação fala sobre isso; que como várias vezes nós já ficamos com o Ministro, Desembargador pela madrugada; que aí sim, não tendo a possibilidade de ele guardar a arma no cofre, aí sim, ele leva, acautelado; que só essa possibilidade de não deixar no cofre; que é a única exigência; que ou então com risco de vida, numa situação dessa, por ele ser reconhecido como polícia, porque hoje as facções, os bandidos e tudo mais, ele veem a pessoa como polícia, não interessa qual seja a camada; que existem algumas restrições, sim, para que o policial leve, muitas restrições para que ele leve; que só fique se for nessas medidas; que também estando em missão pela madrugada não tendo como deixar no cofre; que vai repassar para todos esses artigos que falam sobre levar a arma para a residência; que é em último caso.” Pela ordem perguntou o Desembargador Dr. Audaliphal **Coordenador do Comitê**: “*Doutor José Antônio agora satisfaz?*” Em resposta disse o Exmo. Juiz **Dr. José Antônio**: “que se existe essa ressalva aí, como o doutor,

como o Oswaldo acabou de falar, está resolvido, mas também vota com a divergência alegada pelo doutor Dantas, deixando bem esclarecido, que é para uso institucional; que claro que em situações, no caso de Tabatinga, a gente fazia viagens, não tinha como retornar; que o APJ pode acompanhar, se for o caso, vai ter que estar com a arma, obviamente, essas situações, conforme for a portaria estabelecida, etc., mas, a guarda da arma tem que ser no edifício sede, no fórum, onde for necessário, na vara do interior, em Boa Vista, onde for necessário; que concorda; que aí está perfeito. Pela ordem disse Desembargador Dr. Audaliphal **Coordenador do Comitê**: “que então Ruy; **ele deve retornar com a arma para a sala cofre, exceto nos casos estritíssimos que houver possibilidade em razão de serviço**”.

3. Assunto: MA 95/2025 - Formação do Grupo do GES Grupo Especial de Segurança.

Assunto adiado face pedido do Diretor da COOPJUD.

Não havendo mais nada a tratar, declarou-se encerrada a reunião às 12:55 h (Manaus). Eu, Ruy Fernando Ribeiro da Fonseca Júnior, Técnico Judiciário – Agente da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a tudo presente, também de acordo, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, sendo, por fim, assinada por quem de direito.

Assinado eletronicamente

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

Desembargador e Coordenador do Comitê de Segurança Permanente

Assinado eletronicamente

JOSÉ DANTAS DE GÓES

Desembargador e Vice Coordenador do Comitê de Segurança Permanente

Assinado eletronicamente

AUDARI MATOS LOPES

Juiz do Trabalho Titular da 12ª VT Manaus

Assinado eletronicamente

JOSÉ ANTÔNIO CORRÊA FRANCISCO

Juiz do Trabalho Titular da 14ª VT Manaus

Assinado eletronicamente

IGOR JOSÉ CANSAÇÃO PEREIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente

GUSTAVO GAZZOLA BARELLA

Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA

Diretor-Geral

Assinado eletronicamente

OSVALDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA

Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional

Assinado eletronicamente

AILTON LUIZ DOS SANTOS – TC QOPM

Diretor da Divisão De Apoio Externo Institucional

Assinado eletronicamente

FRANKLIN QUEIROZ AZEVEDO

Chefe da SEGERPJ

Assinado eletronicamente

ANA LÚCIA CONDE MONTEIRO

Assistente do gabinete do Coordenador do Comitê de Segurança Permanente